



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

DECRETO Nº 098/2015

“Estabelece o valor da terra nua por hectare de Imóvel Rural do município de Marapoama, para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR e dá outras providências.”

O Senhor ANTONIO LUIZ ZANETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa da RFB numero 884, de 05 de Novembro de 2008, onde o Município deverá informar os Valores de Preços de Terra Nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e ainda, a Instrução Normativa 1.562 de 29 de Abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor de Terra Nua (VTN);

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam definidos os seguintes valores de Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de Marapoama, para o exercício de 2016, que não poderá ser inferior a:

ANO	Lavoura Aptidão Boa R\$/há	Lavoura Aptidão Regular R\$/há	Lavoura Aptidão Restrita R\$/há	Pastagem Plantada R\$/há	Silvicultura ou Pastagem Natural R\$/há	Preservação da Fauna ou Flora R\$/há
2016	23.066,27	23.066,27	15.500,00	15.500,00	15.500,00	14.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores constantes da tabela referida, serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 31 de Dezembro de 2015.


ANTONIO LUIZ ZANETI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.